



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, HUDSON RODRIGUES PEREIRA, CPF sob nº ***.***.091-49, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **3444** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situado na Avenida Herculano Costa Rodrigues - Quadra 14 - Lote 20 - Nova Cidade III Etapa, nesta cidade, ficando definidas as seguintes medidas e limites: na frente, com a Avenida Herculano Costa Rodrigues, medindo 10,00 metros; no fundo, com parte do Lote 17 da mesma quadra, medindo 10,00 metros; lado direito, com o Lote 21 da mesma quadra, medindo 20,00 metros; lado esquerdo, com a Rua Pedroso Rodrigues, medindo 20,00 metros, somando uma área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 14, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 376,25 m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 91,50 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para a AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.121,4827 NY: 8.713.662,4029), no rumo de 63°34'26" SW com uma distância de 10,60 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.111,9902 NY: 8.713.657,6854), confrontando com AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES, daí deflete à direita no rumo de 26°54'59" NW com uma distância de 35,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.096,1455 NY: 8.713.688,8949), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 63°34'26" NE com uma distância de 10,90 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.105,9066 NY: 8.713.693,7459), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no rumo de 26°25'31" SE com uma distância de 35,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.121,4827 NY: 8.713.662,4029), confrontando com RUA PEDROSO RODRIGUES.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bf4634-291020251232437055**